

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 173/78 (reautuado em 26-2-87)

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Taxas de inscrição para os Exames Supletivos  
Profissionalizantes e de 1º e 2º Graus

RELATOR: Cons. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO

INDICAÇÃO CEE Nº 07/87 Conselho Pleno Aprovada em 25/03/87

1. HISTÓRICO:

A Secretaria de Estado da Educação vem solicitar a este Colegiado, nos termos da Portaria 152/87 do Sr. Ministro de Estado da Educação, autorização para que as taxas de inscrição aos exames supletivos profissionalizantes - Exames de Suplência Profissionalizante sejam fixadas em Cz\$ 12,50 (doze cruzados e cinqüenta centavos) por matéria do exame teórico e de Cz\$ 17,00 (dezessete cruzados) para o exame prático e que a taxa de inscrição, por disciplina, para candidatos aos exames de Suplência de 1º e 2º graus seja de Cz\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados).

2. APRECIÇÃO:

Considerando que:

- as taxas cobradas, em 1985, foram de Cz\$ 11,00 (onze cruzados) para os exames teóricos e Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) para os exames práticos;

- as taxas para 1986 foram fixadas em valores menores do que as praticadas, em 1985;

- o índice de aumento atualmente proposto é inferior aos índices que poderiam ser cumulativamente aplicados (69%, 59% e 35%), somos favoráveis à seguinte conclusão:

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a Secretaria de Estado da Educação a fixar a taxa de Cz\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados), por disciplina, para os Exames de Suplência de 1º e 2º Graus a serem realizados em cada semestre do corrente ano e de Cz\$ 12,50 (doze cruzados e cinqüenta centavos) por matéria do exame teórico e de Cz\$ 17,00 (dezessete cruzados) para o exame prático dos Exames de Suplência Profissionalizante.

São Paulo, 25 de março de 1987.

**a) Cons. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO**

**Relator**

4. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de março de 1987.

**a) Cons<sup>a</sup> MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA**  
**Presidente**